



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
Edital PECS nº 01/2021
Financiamento PROAC e Governo do Estado de São Paulo

PECS – PROGRAMA DE ESTÍMULO À CULTURA DE SERRANA
EDITAL Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Serrana torna público o CONCURSO para a seleção de projetos culturais tendo como objetivo o estímulo à produção, fruição e formação artística e cultural no município, com observância nas Leis Municipais nº 1878, de 29 de maio de 2018, e nº 1882, de 13 de junho de 2018 e na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), no que couber, no edital nº 48/2018 do Governo do Estado SP, bem como toda a legislação complementar relacionada ao ProAC, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I. DO OBJETO

- 1.1.** O presente Edital tem por finalidade apoiar projetos que visem à realização de Festivais de Artes Integradas, Circulação de Espetáculos, realização de eventos culturais, atividades de Formação e Fomento Artístico/Cultural, podendo estes estarem em formato presencial e/ou on-line no município de Serrana, observando-se os cuidados e legislações vigentes em decorrência da pandemia de covid-19, sendo:
 - 1.1.1** **No mínimo 03 (três) projetos de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) que contemplem a realização de Festival de Artes Integradas no Município de Serrana – SP;**
 - 1.1.2** **No mínimo 02 (dois) projetos de até R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) que contemplem a Circulação de Espetáculos e realização de eventos culturais no município de Serrana – SP, e**
 - 1.1.3** **No mínimo 04 (quatro) projetos de até R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) que contemplem atividades de Formação e Fomento Artístico/Cultural no município de Serrana – SP.**
- 1.2.** Para cada projeto selecionado, será selecionado também seu respectivo suplente dentro de cada uma das modalidades descritas no item 1.1.
- 1.3.** O valor mínimo total de apoio aos projetos selecionados neste concurso será de **R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais)**, podendo haver suplementação por rendimentos de aplicação financeira.

II. DAS DEFINIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
Edital PECS nº 01/2021
Financiamento PROAC e Governo do Estado de São Paulo

2.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

- a) **Festivais de Artes Integradas** são uma série de eventos artísticos diferentes, envolvendo diversas linguagens artísticas que acontecem em período definido, em local(is) determinado(s), de caráter não competitivo e que compõe uma mostra, ciclo, etc., devendo ter duração mínima de 01 dia, sendo que no caso de ser realizado em mais dias, poderão ser dias consecutivos ou não consecutivos.
- b) **Espetáculo**, ainda chamado de concerto ou show, é uma apresentação pública, realizada em espaços fechados ou ao ar livre, destinadas a provocar a fruição artística. Pode ser uma apresentação teatral, musical, cinematográfica, circense, hip hop, cultura popular, exibição de trabalhos artísticos, etc.
- c) **Formação artístico cultural** está relacionada ao ensino e à construção de conhecimentos, técnicas e competências que podem ser: profissionais, de criação, fruição, experimentação, produção, reflexão e ação artística e sociocultural de grupos na cidade de Serra, conseqüentemente se refere à aprendizagem dos alunos por parte de diferentes tipos de arte, das quais podem incluir: música; artes plásticas e artesanato; folclore e tradição popular; hip-hop; teatro; dança; circo; cinema; audiovisual; fotografia e patrimônio histórico.
- d) **Proponente** é a **pessoa física** que venha a inscrever projeto(s) neste Concurso, conforme as condições descritas no item IV.

III. DA CONTRAPARTIDA À SOCIEDADE

3.1. Entende-se como contrapartida a oferta de um conjunto de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes.

3.2. O proponente definirá a contrapartida, contemplando:

- a) Acesso gratuito às atividades/apresentações;
- b) Medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;
- c) Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).
- c) Demais contrapartidas que possam ser oferecidas pelo proponente, de forma a atingir o disposto no item 3.1.

IV. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
Edital PECS nº 01/2021
Financiamento PROAC e Governo do Estado de São Paulo

4.1. Somente poderá se inscrever nesse Concurso **pessoa física** que comprove residência há mais de 02 (dois) anos no município de Serrana/SP até o último dia do período de inscrição, obedecendo esta mesma exigência para todos os profissionais artísticos que participarem do projeto.

4.1.1. No caso de grupos artísticos, será permitida a participação desde que o integrante residente no município comprove tempo de residência de no mínimo 2 (dois) anos e atuação no grupo de no mínimo 1 (um) ano.

4.2. Cada proponente poderá inscrever somente 01 (um) projeto em cada modalidade deste Concurso, sob pena de exclusão dos projetos inscritos pelo mesmo proponente.

4.2.1. Em caso de haver dois ou mais projetos de um mesmo proponente selecionados pela Comissão de Seleção de Projetos, o proponente deverá escolher um dentre estes para ser realizado, liberando vaga de outras modalidades para os respectivos suplentes.

4.3. É vedada a participação como proponente aos servidores pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, nos projetos inscritos neste Concurso.

4.4. É proibida a inscrição neste edital se o mesmo projeto recebeu recursos do Programa de Ação Cultural; ProAC ICMS - Incentivo Fiscal e/ou quaisquer outros recursos da Administração direta e indireta do Governo do Estado de São Paulo e/ou da Prefeitura Municipal de Serrana/SP.

V. DA INSCRIÇÃO

5.1. O prazo de inscrição vai do dia **01 de outubro de 2021 até às 23:59 horas do dia 14 de novembro de 2021.**

5.2. As inscrições poderão ser feitas **pessoalmente** via protocolo no atendimento da Divisão Municipal de Cultura de Serrana, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 339, ou por e-mail cultura@serrana.sp.gov.br, dentro dos prazos estabelecidos por este edital.

5.2.1. Não será aceita nenhuma inscrição recebida por via postal.

5.3. O proponente, após ler todo o edital, deverá entregar a seguinte documentação para inscrição:

5.3.1. Via protocolo:

a) 02 (duas) cópias da Ficha de Inscrição (anexo VIII), ficando uma no protocolo e a outra com o proponente para comprovação de inscrição.

b) 02 (dois) envelopes lacrados contendo:

b.1) Envelope 1: Documentação do Proponente, de acordo com o item 6.2 deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
Edital PECS nº 01/2021
Financiamento PROAC e Governo do Estado de São Paulo

b.2) Envelope 2: Projeto impresso, conforme item 6.1 deste edital.

5.3.2. Via e-mail:

- a) Documentação do Proponente, em formato PDF, JPG ou JPEG, conforme item 6.2 deste edital.
- b) Apresentação do projeto em um único arquivo, em formato PDF, conforme item 6.1 deste edital.

VI. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1. PROJETO.

6.1.1. Formato do projeto: *Em um único arquivo PDF/ Orientação Retrato/ Fonte: Arial / Tamanho da fonte: 12 / Espaçamento entre linhas: 1,5 / limite de 20 (vinte) páginas, exclusivas para o projeto; Anexos (alínea “m”) do (subitem 6.1.2.) não entram na contagem das 20 (vinte) páginas do projeto;*

6.1.2. Informações do projeto na seguinte ordem:

- a) Categoria do projeto (uma das 03 (três) opções descritas no item 1.1 deste edital);
- b) Nome do projeto;
- c) Resumo do projeto (no máximo 20 linhas);
- d) Onde será realizado o projeto e por quê?
 - Local(is) e justificativa da escolha;
- e) O que será realizado?
 - Objetivo do projeto;
 - Justificativa (no máximo 10 linhas);
 - Apresentação detalhada do projeto, incluindo as informações pertinentes à sua concepção e realização, tais como: segmento(s) cultural(is) contemplado(s), formato (como e quais as atividades serão realizadas), duração (dias e turno/horários), estrutura necessária, capacidade total de público;
- f) Para quem será realizado?
 - Perfil do público-alvo e público estimado;
- g) Plano de Divulgação envolvendo todas as ações do projeto;
 - Descrições de quais mídias serão utilizadas, quais os materiais que serão impressos e/ou divulgação online, onde serão distribuídas ou divulgados, etc;
- h) Quando será realizado?
 - Cronograma de trabalho, conforme o prazo máximo de 08 (oito) meses previsto neste Edital, contados a partir do recebimento da 1ª parcela até a prestação de contas (descrever a realização de cada etapa do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
Edital PECS nº 01/2021
Financiamento PROAC e Governo do Estado de São Paulo

projeto em conformidade com o tempo de execução);

i) Como será realizado?

- Orçamento detalhado contendo: Descrição dos itens, quantidade, valor unitário e valor total;
- Em caso de compra de equipamento de qualquer natureza, deverá ser expressamente justificado o motivo da compra e o destino do equipamento adquirido;
- Parcerias (o projeto que apresentar orçamento maior do que o previsto neste Edital deverá especificar as fontes complementares de recursos);

j) Contrapartida:

- Proposta detalhada da Contrapartida de acordo com o item III deste Edital;

l) Quem é o proponente e equipe envolvida?

- Currículo do proponente comprovando sua experiência na realização e desenvolvimento de projetos culturais (máximo de 02 páginas);
- Ficha técnica do projeto (lista contendo nome e função dos principais integrantes do projeto);
- Breve currículo dos principais profissionais e/ou grupo(s) artístico(s) que participarão do projeto (máximo de 10 linhas cada);

m) Anexos:

- Termos de compromisso de participação do projeto assinados pelos principais integrantes do projeto, conforme modelo "Anexo VII";
- Anexar Carta(s) de Anuência do(s) local(is) de realização, se for o caso;
- No caso em que o projeto proposto contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros, o proponente deverá comprovar a respectiva opção de cessão dos direitos autorais;

6.2. DOCUMENTAÇÃO.

Os itens obrigatórios que deverão ser entregues pessoalmente ou via e-mail são os seguintes:

- a) Declarações devidamente assinadas, conforme Anexo I e Anexo II;
- b) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do proponente que contenha R.G. e foto [ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.)];
- c) Cópia simples do CPF (válido) do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF.
- d) Cópia simples de comprovante de residência atual (máximo 3 meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
Edital PECS nº 01/2021
Financiamento PROAC e Governo do Estado de São Paulo

anteriores a data de protocolo);

e) Cópia simples de comprovante de residência (mínimo 2 anos anteriores a data de protocolo).

f) Certidão Negativa de Débito Municipal (solicitar na prefeitura)

6.3. Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos indicados nos subitens '6.1' e '6.2', após o recebimento da inscrição.

6.4. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

VII. DAS COMISSÕES

7.1. O Secretário de Cultura, Esporte e Turismo nomeará a **Comissão de Análise da Documentação**, formada por **03 (três) membros técnicos** da administração pública, com a atribuição de examinar e decidir sobre a adequação da documentação apresentada em face das exigências do Edital.

7.2. O Secretário de Cultura Esporte e Turismo nomeará, a **Comissão de Seleção dos Projetos**, que será formada por **03 (três) membros da sociedade civil**, com competência reconhecida no segmento cultural, residentes e atuantes fora do município de Serrana.

7.2.1. Não poderão integrar a Comissão de Seleção dos Projetos pessoas direta ou indiretamente ligadas aos projetos inscritos neste Concurso, bem como seus cônjuges ou parentes até o segundo grau.

7.3. O Secretário de Cultura Esportes e Turismo designará entre os membros escolhidos o Presidente das Comissões acima mencionadas.

7.4. A Comissão de Seleção dos Projetos tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos.

7.5. No caso de dúvidas, necessidade de esclarecimento ou de informações, os Presidentes das Comissões poderão contar com assessoria direta de contador e advogado servidores do município.

VIII. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PROJETO

8.1. O julgamento dos projetos será efetuado considerando os seguintes critérios:

Crítérios	Descrição	Pontuação
A) Interesse público do projeto:	A análise deverá avaliar e valorar os impactos positivos que a realização da ação promoverá ao cenário artístico-	0 a 10 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
Editais PECS nº 01/2021
Financiamento PROAC e Governo do Estado de São Paulo

	cultural serranense;	
B) Capacidade de dialogar com diversas linguagens artísticas e ações culturais:	A análise deverá avaliar se o projeto abrange expressões da diversidade cultural e contempla diversos segmentos artísticos, primando por buscar uma seleção abrangente;	0 a 10 pontos
C) Relevância e criatividade do projeto:	A análise deve buscar aferir a excelência do projeto dentro do contexto cultural atual e a sua relevância norteando o estímulo de manifestações que possam trazer à tona a repercussão das suas atividades entre o público alvo.	0 a 10 pontos
D) Comprovação da experiência do proponente e dos integrantes envolvidos no projeto:	A análise deverá avaliar e valorar de forma conjugada as atividades realizadas, considerando a capacidade técnica descrita e comprovada, a importância das ações e atividades culturais realizadas e dos eventos que tenha participado.	0 a 10 pontos
E) Compatibilidade orçamentária:	A análise deverá avaliar se o orçamento contempla todas as atividades necessárias à execução do projeto que demandam o aporte de recursos financeiros, se a distribuição de recursos foi feita de forma equilibrada, se todos os itens do orçamento estão de acordo com os preços praticados no meio cultural e se as remunerações dos participantes estão coerentes com o trabalho a ser desenvolvido;	0 a 10 pontos
F) Descentralização geográfica e capilaridade no Município de Serra:	A análise deve ter o entendimento da importância da seleção de projetos realizados em regiões variadas do Município, levando em consideração a descentralização das atividades.	0 a 10 pontos

8.2. Em caso de empate, será adotado como critério de desempate, a comprovação de tempo e relevância das atividades realizadas pelo proponente no cenário cultural de Serra, conforme a alínea “e” do subitem 8.1. Comprovação da experiência do proponente e dos integrantes envolvidos no projeto. Persistindo o empate, será adotada a alínea “d” do subitem 8.1 como critério de desempate.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
Edital PECS nº 01/2021
Financiamento PROAC e Governo do Estado de São Paulo

IX. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

9.1. Os procedimentos de julgamento do Concurso são os seguintes:

9.1.1 Os projetos **inscritos** serão divulgados no Diário Oficial do Município de Serrana e pelo site da Prefeitura Municipal de Serrana;

9.1.2 Os projetos serão encaminhados à Comissão de Seleção, que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento dos projetos, realizará a seleção considerando o disposto no objeto deste edital e os critérios de análise dos projetos conforme item VIII deste edital;

9.1.3 A relação dos projetos selecionados, será publicada em Ata do D.O.M., bem como no site da Prefeitura Municipal de Serrana, com o seguinte título: Ata da Comissão de Seleção dos Projetos, indicando os nomes dos proponentes, os títulos dos projetos e o valor do prêmio de apoio a ser contratado, classificando-os em projetos habilitados e inabilitados, com a devida motivação da inabilitação.

9.1.4 Os envelopes nº 1 – DOCUMENTAÇÃO, dos proponentes e suplentes declarados habilitados pela Comissão de Seleção de Projetos serão analisados pela Comissão de Análise de Documentação e o resultado da análise será publicado em ata no D.O.M., bem como no site da Prefeitura Municipal de Serrana, no prazo de 1 dia útil, com o seguinte título: Ata da Comissão de Análise de Documentação; indicando os proponentes habilitados e inabilitados, com a devida motivação da inabilitação.

9.1.5 Em caso de inscrições insuficientes em alguma das modalidades listadas no item 1.1, o valor previsto poderá ser aproveitado para a seleção de projetos inscritos em uma outra, seguindo a classificação da comissão de seleção de projetos.

9.1.6 Realizados todos os ritos e prazos previstos nos itens anteriores, caberá à Secretaria de Cultura Esportes e Turismo, a homologação do resultado definitivo do Concurso, que será publicado no D.O.M., bem como no site da Prefeitura Municipal de Serrana, constando o nome do projeto, nome do proponente e valor a ser pago pelo projeto selecionado.

9.1.7 Os projetos suplentes serão contratados na hipótese de irregularidade em relação a documentação ou na hipótese do proponente premiado não comparecer para assinar o contrato nas datas previstas pelo edital.

X. DOS RECURSOS

10.1. Das deliberações relativas aos projetos classificados como inabilitados pela Comissão de Seleção de Projetos, caberá recurso no prazo de 03 dias úteis, a contar da publicação da Ata da Comissão de Seleção de Projetos no D.O.M.

10.1.1. Serão aceitos os recursos protocolados no atendimento da Divisão Municipal de Cultura dentro do prazo previsto no item 10.1 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
Edital PECS nº 01/2021
Financiamento PROAC e Governo do Estado de São Paulo

10.2. A Comissão de Análise da Documentação admitirá o saneamento de falhas na Documentação do subitem “6.2”, no prazo máximo de 03 dias úteis, sob pena de inabilitação do proponente.

10.2.2 Serão aceitos os recursos entregues pessoalmente e protocolados até às 17:00 horas do prazo estipulado no subitem “10.2”, no Atendimento da Divisão Municipal de Cultura de Serrana.

10.2.1 Não será aceito nenhum recurso recebido por via postal.

10.3. Compete ao Secretário de Cultura Esporte e Turismo decidir definitivamente os recursos.

10.4. As respostas aos recursos serão publicadas no D.O.M. no prazo máximo de 03 dias úteis após o término do prazo de recebimento de cada recurso.

XI. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo comunicará os proponentes habilitados que tiverem seu projeto selecionado para contratação nos termos e valores determinados neste edital por meio de publicação de **COMUNICADO DE RESULTADO FINAL** no Diário Oficial do Município.

11.2. O proponente deverá apresentar-se pessoalmente, no prazo informado no COMUNICADO DE RESULTADO FINAL no Diário Oficial do Município de Serrana D.O.M., independente de convocação pessoal, no protocolo da Divisão de Cultura do Município de Serrana, na Rua: Barão do Rio Branco, 339, como condição para efetivar o contrato, com a documentação original e regularizada conforme relação abaixo:

a) Cópia do Projeto;

b) Cópia simples juntamente com original do documento de identidade (oficial) do proponente que contenha R.G. e foto [ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.)];

c) Cópia simples do CPF juntamente com original (válido) do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF;

d) Cópia simples de comprovantes de endereço, tais como: lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais; contas de concessionárias de água, luz, telefone, celular, contas de cartão de crédito, correspondência bancária, contrato de aluguel, com o fito de comprovar a residência no Município de Serrana/SP há mais de 02 (dois) anos, sendo um comprovante do endereço atual (máximo de três meses antes da Contratação) e outro de pelo menos 02 (dois) anos anteriores ao último dia da inscrição.

e) Indicação de “conta-corrente” aberta, **em nome do proponente**, para depósitos e movimentação **exclusivos** dos recursos financeiros transferidos pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
Edital PECS nº 01/2021
Financiamento PROAC e Governo do Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Serrana, para os fins deste edital;

f) Declaração do proponente afirmando que não inscreveu mais de um projeto em uma mesma modalidade desse edital, e não obteve recursos anteriores provindos de qualquer natureza para o desenvolvimento do mesmo projeto;

11.3. Constitui ainda condição para a celebração do contrato, a inexistência de registros em nome do proponente no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, no site de Sanções Administrativas (www.sancoes.sp.gov.br), os quais deverão ser consultados por ocasião da respectiva celebração e no cadastro do Município.

11.4. O proponente que não apresentar a documentação no prazo estipulado ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à contratação, sendo convocado suplente.

11.4.1 A convocação dos suplentes obedecerá a ordem de classificação determinada pela Comissão de seleção de projetos.

11.5. Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

11.6. Verificada a regularidade da documentação apresentada, será celebrado o contrato para realização do projeto.

XII. DO PAGAMENTO

12.1. Os valores do apoio serão depositados **integralmente** pela Prefeitura Municipal de Serrana em **conta corrente do proponente especialmente aberta para o projeto** em instituição bancária a ser definida posteriormente.

12.2. A efetivação do pagamento dos valores acima estará condicionada à consulta no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”.

12.2.1. Não estando em situação regular no CADIN ESTADUAL para a efetivação do pagamento dos valores acima, o proponente terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da comunicação da Secretaria para providenciar sua regularização, sob pena de rescisão contratual.

12.3. Caso receba outras formas de apoio após a inscrição, o proponente deverá informar a Secretaria e apresentar esclarecimentos no informativo de despesas do Relatório de Conclusão (Anexo V).

12.4. São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, como eventuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
Editais PECS nº 01/2021
Financiamento PROAC e Governo do Estado de São Paulo

reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Prefeitura Municipal de Serrana excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

XIII. DA DIVULGAÇÃO DO PROJETO

13.1. O proponente deverá:

13.1.1. Mencionar a Prefeitura Municipal de Serrana, a Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo e o PECS nos créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual), divulgar o financiamento do sistema mencionando o Governo do Estado de São Paulo, a Secretaria da Cultura e o ProAC, de forma explícita, visível e destacada, conforme regras previstas no Manual de Identidade Visual do PECS, disponível no site www.serrana.sp.gov.br e em formato físico na Divisão Municipal de Cultura;

13.2. Enviar para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital referente à execução do projeto com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência de sua realização ao Departamento de Comunicação da Secretaria de Cultura Esporte e Turismo, por meio do e-mail: cultura@serrana.sp.gov.br.

13.3. O proponente deve mencionar o financiamento pelo PECS, com apoio do governo do Estado de São Paulo, Secretaria de Estado da Cultura e ProAC em entrevistas que conceder ou releases, em qualquer meio de comunicação, em território nacional ou estrangeiro.

XIV. DO PRAZO E DAS ALTERAÇÕES DO PROJETO

14.1. O prazo máximo para a execução do projeto será de até 08 (oito) meses após o recebimento da primeira parcela contratual.

14.1.1. Dentro deste prazo, o proponente deverá reservar o mínimo de 01 (um) mês para realizar a prestação de contas.

14.2. O proponente deverá submeter à aprovação da Secretaria eventual alteração - no cronograma, orçamento, ficha técnica, local(is) de realização - do projeto proposto no ato da inscrição, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à alteração.

14.2.1. Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

XV. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. O proponente estará sujeito às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal no 8.666/93, e das Leis Municipais nº 1878, de 29 de maio de 2018, e nº 1882, de 13 de junho de 2018, no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
Edital PECS nº 01/2021
Financiamento PROAC e Governo do Estado de São Paulo

15.2. Além das sanções previstas no subitem "15.1", se o proponente for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos da Prefeitura Municipal de Serrana e do Governo do Estado de São Paulo por um período de 05 (cinco) anos.

15.3. O proponente será considerado inadimplente, após assinatura do contrato, quando:

- a) Utilizar os recursos inadequadamente;
- b) Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto;
- c) Não apresentar, no prazo e/ou na forma prevista, a prestação de contas devida e o Relatório de Conclusão do projeto;
- d) Não concluir o projeto como previsto na proposta aprovada;
- e) Não divulgar o apoio institucional do Governo do Estado de São Paulo – Programa de Ação Cultural da Secretaria da Cultura e de seus símbolos, durante a execução do projeto.

15.4. Se o proponente inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito ainda à devolução dos valores já disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Serrana, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

XVI. DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

16.1. O futuro contrato firmado entre as partes poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal no 8.666/93 e sanções das Leis Municipais nº 1878, de 29 de maio de 2018, e nº 1882, de 13 de junho de 2018.

XVII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

17.2. O projeto deve ser realizado atendendo às características definidas por ocasião da inscrição.

17.3. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo poderá em qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

17.4. Os documentos e demais materiais de inscrição dos projetos serão arquivados pela Secretaria de Cultura Esporte e Turismo para prestação de contas futuras à Secretaria de Cultura do Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
Edital PECS nº 01/2021
Financiamento PROAC e Governo do Estado de São Paulo

17.5. Havendo orçamento disponível, a Secretaria de Cultura Esporte e Turismo convocará, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Serra - D.O.M., os suplentes em ordem de classificação para contratação.

17.6. Os pagamentos aos selecionados neste Edital estão condicionados à disponibilidade Orçamentária e Financeira.

17.7. Eventuais esclarecimentos referentes a este Concurso serão prestados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas na Divisão de Cultura do Município de Serra, na Rua Barão do Rio Branco, 339, ou pelos telefones: (16) 3987-6071 e e-mail: cultura@serrana.gov.br

7.8. Os documentos referentes aos itens "14.2" e "14.3" deverão ser entregues pessoalmente no Atendimento da Divisão Municipal de Cultura, localizada na rua São Sebastião, 235, Serra/SP.

17.9. Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo de Declaração I;

Anexo II – Modelo de Declaração II;

Anexo III - Minuta de Contrato Pessoa Física;

Anexo IV - Modelo de Relatório de Acompanhamento;

Anexo V – Modelo de Relatório Final;

Anexo VI – Modelo de Informativo de Despesas;

Anexo VII - Modelo do Termo de Compromisso de Participação.

Anexo VIII – Ficha de Inscrição

17.10. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Cultura Esporte e Turismo.

CRONOGRAMA PREVISTO DAS ETAPAS DO EDITAL		
Etapa	Procedimento	Dias Aproximados
1	Inscrições	45 dias (corridos)
2	Publicação Diário Oficial – Lista de Inscritos	1 (útil)
3	Análise dos Projetos pela Comissão de Seleção de Projetos	30 (corridos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
Edital PECS nº 01/2021
Financiamento PROAC e Governo do Estado de São Paulo

4	Publicação da Ata de Análise da Comissão de Seleção de Projetos	1 (útil)
5	Prazo de Recurso	3 (úteis)
6	Resposta aos Recursos, caso houver	3 (úteis)
7	Análise da Documentação dos Selecionados e Suplentes pela Comissão de Análise de Documentação	1 (útil)
8	Publicação da Ata de Análise da Comissão de Documentação	1 (útil)
9	Prazo de Recurso	3 (úteis)
10	Resposta aos Recursos, caso houver	3 (úteis)
11	Homologação e Resultado Final	7 (corridos)
12	Contratação	5 (úteis)
13	Pagamento	20 (úteis)
14	Acompanhamento execução dos projetos	210
15	Prestação de contas Proponente/Município	30
Tempo Aproximado		12 meses

PAULO RICARDO ROZÁRIO
Secretário Municipal de Cultura Esporte e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
Edital PECS nº 01/2021
Financiamento PROAC e Governo do Estado de São Paulo

ANEXO I

DECLARAÇÃO I

Eu,, RG no, CPF no....., residente no endereço, bairro, CEP....., município de, proponente do projeto denominado “.....” venho declarar, sob as penas da lei, que:

1. Estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;
2. Sou residente no município de Serrana-SP, há mais de 02 (dois) anos;
3. Tenho ciência e concordo com os termos do Edital;
4. Cumpro com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo;
5. Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública;
6. Não sou servidor da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo de Serrana;
7. O projeto inscrito neste Concurso não recebeu fomento ou incentivo de nenhuma fonte antes de sua inscrição.
8. Declaro não ter inscrito mais de um projeto neste Edital, e não ter o mesmo projeto em desenvolvimento no programa de incentivo fiscal do ICMS (ProAC – ICMS) - Incentivo Fiscal, ProAC-Editais e/ou ProAC-Municípios, das Leis Municipais nº 1878, de 29 de maio de 2018, e nº 1882, de 13 de junho de 2018.

Localidade, de de 2021.

.....

(Nome e assinatura da Pessoa Física proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
Edital PECS nº 01/2021
Financiamento PROAC e Governo do Estado de São Paulo

ANEXO II

DECLARAÇÃO II

Eu,, RG no, CPF no....., residente no endereço, bairro, CEP....., município de, proponente do projeto denominado “.....” venho declarar, sob as penas da lei, que todos os documentos – Projeto e Documentação - entregues pessoalmente no momento da inscrição serão impressos e entregues a essa Secretaria no momento da Contratação, sendo 02 (duas) vias do Projeto, 02 (duas) vias da Ficha de Inscrição e 02 (duas) vias da Documentação; e estou ciente de que qualquer divergência nos documentos enviados – Projeto e Documentação - implicará a exclusão do processo seletivo, bem como na anulação do contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

Localidade, de de 2021.

.....

(Nome e assinatura da Pessoa Física proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
Edital PECS nº 01/2021
Financiamento PROAC e Governo do Estado de São Paulo

ANEXO III

MODELO DE CONTRATO - PESSOA FÍSICA

CONTRATO Nº _____ / _____ PROCESSO Nº _____ / _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DA CULTURA E (A PESSOA FÍSICA), TENDO POR OBJETIVO A REALIZAÇÃO DO PROJETO “.....” RELATIVO AO EDITAL Nº 01/2021 DO PECS – PROGRAMA DE ESTÍMULO À CULTURA DE SERRANA

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e um, no atendimento da Divisão de Cultura de Serra, na Rua Barão do Rio Branco, 339 – Centro – Serra, órgão vinculado à Secretaria de Esporte Cultura e Turismo de Serra, compareceram as partes interessadas, a saber, de um lado como CONTRATANTE a Prefeitura Municipal de Serra, neste ato representada por LEONARDO CARESSATO CAPITELLI, Prefeito Municipal de Serra, CPF: XXX XXX, RG. no X.XXX.XXX-X e de outro lado a (pessoa física), RG. nº..... e CPF nº....., residente à, doravante denominado(a) CONTRATADO e foi dito que em face do Concurso realizado para premiação de projetos do PROGRAMA DE ESTÍMULO À CULTURA DE SERRANA, no qual o CONTRATADO sagrou-se vencedor, resolveram celebrar o presente contrato que será regido pelas normas da Lei Federal no 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal no 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), no que couber, nas Leis Municipais nº 1878, de 29 de maio de 2018, e nº 1882, de 13 de junho de 2018, bem como toda a legislação complementar relacionada ao ProAC, assim como pelas demais normas legais e regulamentares pertinentes a espécie inclusive pela Resolução SC-27/2013, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento do projeto selecionado pelo PECS - PROGRAMA DE ESTÍMULO À CULTURA DE SERRANA, intitulado “_____”, doravante denominado simplesmente PROJETO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor total do presente contrato é de R\$XX.XXX,XX (xxxxxx xxxxxxxx xxxx).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
Edital PECS nº 01/2021
Financiamento PROAC e Governo do Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do objeto do contrato será de até 08 (oito) meses a contar da data da liberação do recurso na conta corrente do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por um período de 30 (trinta) dias, caso o contratado solicite, justificadamente, em até 10 (dez) dias úteis da sua expiração, e haja a concordância expressa da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo deste contrato terá seu encerramento, após a aprovação do RELATÓRIO DE CONCLUSÃO pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

I. Caberá ao CONTRATADO:

1. Executar o projeto consoante a proposta inscrita no Edital do Concurso.
2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.
3. Cumprir a proposta de Contrapartida.
4. Enviar o Relatório de Acompanhamento, após transcorrida a metade do prazo previsto no cronograma de realização apresentado no projeto aprovado – ver Modelo em Anexo IV do Edital.
5. Apresentar no prazo máximo **de até 30 (trinta) dias corridos após o término do projeto:**
 - a) Relatório de Conclusão do projeto – ver Modelo em Anexo V do Edital;
 - b) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como cópias de críticas, material de imprensa, fotos, programa, folders, cartazes, DVD, etc.;
 - c) Declaração (documento original em papel timbrado ou identificação similar com carimbo, devidamente assinado, com nome, RG e/ou CPF e cargo de quem assinou) das instituições culturais e/ou dos responsáveis pelos locais onde as atividades previstas no projeto foram realizadas, contendo quantidade de público atingido, data, local e valor do ingresso;
 - d) Notas Fiscais, quando houver aquisição de equipamentos;
 - e) Informativo de despesas detalhando os gastos efetuados na execução do projeto – ver Modelo em Anexo VI.
6. Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
Editais PECS nº 01/2021
Financiamento PROAC e Governo do Estado de São Paulo

contratação.

7. Mencionar o Governo do Estado de São Paulo, a Secretaria da Cultura e o ProAC nos créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual), conforme regras previstas no Manual de Identidade Visual do PECS, disponível no site <http://www.serrana.sp.gov.br> e em formato físico na Divisão Municipal de Cultura.

8. Enviar, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital referente à execução do projeto com no mínimo 10 (dez) úteis de antecedência de sua realização ao Departamento de Comunicação da Secretaria de Cultura, por meio do e-mail cultura@serrana.sp.gov.br.

9. Submeter à aprovação da Secretaria eventual alteração – no cronograma, orçamento, ficha técnica, local(is) de realização - do projeto proposto no ato da inscrição, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à alteração. Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a execução do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

- I - Indicar formalmente o gestor para acompanhamento da execução deste contrato.
- II - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- III - Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto e o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO.
- IV - Analisar o Relatório de Conclusão do Projeto prazo mínimo de 30 dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em única parcela, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento ocorrerá a partir da assinatura deste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta bancária indicada pelo proponente, preferencialmente aberta para este fim.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Constitui ainda condição para realização de cada pagamento, a inexistência de registros em nome do CONTRATADO no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL” bem como no cadastro do Município de Serrana, que deverão ser consultados por ocasião da respectiva celebração.

PARÁGRAFO QUARTO - Não estando em situação regular no CADIN ESTADUAL ou no cadastro do Município de Serrana, para a efetivação do pagamento, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
Edital PECS nº 01/2021
Financiamento PROAC e Governo do Estado de São Paulo

proponente terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da comunicação da Secretaria para providenciar sua regularização, sob pena de rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUINTO – Este contrato será rescindido caso o proponente não entregue em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, a indicação da “conta corrente” aberta em seu nome para fim desse edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será dado como realizado definitivamente após a emissão do Termo de Conclusão do Projeto pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Se o CONTRATADO inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal no 8.666/93, Leis Municipais nº 1878, de 29 de maio de 2018, e nº 1882, de 13 de junho de 2018, no que couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato e atraso superior ao prazo de execução do objeto do contrato, conforme previsto na Cláusula Terceira deste, o CONTRATADO ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução do contrato, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

I - Caso a contratada não envie o Relatório de Conclusão do projeto ou não tenha o mesmo aprovado, será notificada pela Secretaria de Estado da Cultura para, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, prestar esclarecimentos.

II - No caso de não apresentação de esclarecimentos ou informações insuficientes, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo ser exigida a devolução dos recursos repassados com acréscimos legais.

III - Caso não se manifeste no prazo determinado a Unidade Gestora julgará o projeto como inadimplente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além das sanções previstas no “caput” desta Cláusula, se o CONTRATADO for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
Edital PECS nº 01/2021
Financiamento PROAC e Governo do Estado de São Paulo

qualquer outro ajuste ou receber recursos do Governo do Estado de São Paulo por um período de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 19 da Lei 12.268, de 20 de fevereiro de 2006.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DAS HIPÓTESES DE INADIMPLÊNCIA

O CONTRATADO será considerado inadimplente quando:

- I - Utilizar os recursos inadequadamente;
- II - Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto;
- III - Não apresentar, no prazo e/ou na forma prevista, a prestação de contas devida;
- IV - Não apresentar o Relatório de Acompanhamento e o Relatório de Conclusão do projeto;
- V - Não concluir o projeto como previsto na proposta aprovada;
- VI - Não apresentar o produto resultante do projeto, como previsto na proposta aprovada;
- VII - Não divulgar o apoio institucional do Governo do Estado de São Paulo – Programa de Ação Cultural da Secretaria da Cultura e de seus símbolos, durante a execução do projeto.

PARÁGRAFO QUARTO – Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito ainda à devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria da Cultura, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

I - O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nas Leis Municipais nº 1878, de 29 de maio de 2018, e nº 1882, de 13 de junho de 2018 e artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal no 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal no 8.666/93, e Leis Municipais nº 1878, de 29 de maio de 2018, e nº 1882, de 13 de junho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado ainda que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:

- a) Cópia do Edital do Concurso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
Edital PECS nº 01/2021
Financiamento PROAC e Governo do Estado de São Paulo

- b) Projeto e documentação apresentados na inscrição;
- c) Cópia do projeto premiado;
- d) Cópia da Resolução SC-27/2013.

II – Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal no 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal no 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), Leis Municipais nº 1878, de 29 de maio de 2018, e nº 1882, de 13 de junho de 2018, e demais normas aplicáveis à espécie;

III - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Serrana - Estado de São Paulo.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito.

CONTRATANTE
LEONARDO CARESSATO CAPITELI – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

Nome:

RG:

Serrana, _____ de _____ de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
Edital PECS nº 01/2021
Financiamento PROAC e Governo do Estado de São Paulo

ANEXO IV

MODELO DE RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO - PECS 2021

EDITAL Nº 01/2021 DO PRGRAMA DE ESTÍMULO À CULTURA DE SERRANA

PROPONENTE:

PROJETO:

E-MAIL PROPONENTE:

TELEFONE PROPONENTE:

I – Relatório:

- data de início do projeto;
- como está o desenvolvimento do projeto;
- informar se as atividades estão seguindo o planejamento informado no Edital;
- encaminhar cronograma atualizado;
- informar dificuldades na realização do projeto (caso haja alguma dificuldade);
- informar como está sendo a organização para a prestação de contas;
- indicar dados atualizados do projeto (locais, datas, horários de apresentação);
- apresentar opiniões, sugestões e críticas.

Serrana SP, de de 2021.

.....

(Nome e assinatura da Pessoa Física proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
Edital PECS nº 01/2021
Financiamento PROAC e Governo do Estado de São Paulo

ANEXO V

MODELO DE RELATÓRIO DE CONCLUSÃO – PECS 2021

EDITAL Nº 01/2021 DO PRGRAMA DE ESTÍMULO À CULTURA DE SERRANA

PROPONENTE:

PROJETO:

E-MAIL PROPONENTE:

TELEFONE PROPONENTE:

I – Relatar como se deu o processo de desenvolvimento e a execução do projeto;

II – Descrever as atividades executadas, com informações de:

a) data:

b) local:

c) quantidade de público:

d) outras:

III – Descrever as dificuldades encontradas;

IV – Outras informações que achar pertinente.

Serrana SP, de de 2021.

.....

(Nome e assinatura da Pessoa Física proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
Edital PECS nº 01/2021
Financiamento PROAC e Governo do Estado de São Paulo

ANEXO VI

MODELO DE INFORMATIVO DE DESPESAS – PECS 2021

EDITAL Nº 01/2021 DO PROGRAMA DE ESTÍMULO À CULTURA DE SERRANA

PROPONENTE:

PROJETO:

INFORMATIVO DE DESPESAS					
				VALORES	
DESCRIÇÃO	DATA	FAVORECIDO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
Edital PECS nº 01/2021
Financiamento PROAC e Governo do Estado de São Paulo

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO – MODELO 1

Eu,, RG no, CPF no....., residente no endereço, bairro, CEP....., município de, me comprometo a participar do projeto “.....”, como (função).

Localidade, de de 2021.

.....

(Nome e assinatura do participante)

TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO – MODELO 2

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO	FUNÇÃO NO PROJETO	ASSINATURA DO PARTICIPANTE
1)					
2)					
X)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
Edital PECS nº 01/2021
Financiamento PROAC e Governo do Estado de São Paulo

ANEXO VIII

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Proponente: _____

Nacionalidade _____ Nascimento ____/____/____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____ - _____ Estado _____

Residente em Serrana há mais de dois anos? () Sim / () Não

Fone(Fixo) (____) _____ Cel: (____) _____

E-mail: _____

Data: ____/____/____ Assinatura: _____

PARA USO DO PROTOCOLO:

Número da Inscrição: _____

Categoria do Projeto: _____

Recebi e identifiquei os dois envelopes referentes à inscrição do projeto
_____ no dia ____/____/____, às _____ horas.

Assinatura do recebedor: _____

EDITAL PECS 2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA - PROTOCOLO

Comprovante da Inscrição nº _____

Categoria do Projeto: _____

Recebi e identifiquei os dois envelopes referentes à inscrição do projeto
_____ no dia ____/____/____, às _____ horas.

Assinatura do recebedor: _____